3 3 5 5 1 C I

Prefeitura Municipal de Catiguá

Avenida Nove, 61 - Fone, 12 - C. G. C. 45,124,344/0001-40 CATIGUÁ - E.S.P.

LEI Nº-823, DE 18 DE OUTUBRO DE 1976

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a construção de uma piscina semi-olímpica em terreno situado neste Município.

JOSÉ ANIANO MENEGON, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 30 do Decreto-Lei Complementar N.9, de 31 de dezembro de 1969, que dispõe sobre a Lei Orgânica dos Municípios, sanciona e Promulga a seguinte lei, aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em suas sessões de 15 de outubro de 1976, conforme Resolução nº-45/76:-

Artigo 1º- Fica o Chefe do Peder Executivo autoruzado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Espertes e Turismo, visando a construção de uma piscina semi-olímpica em terreno situado neste Município, ar arcando Secretaria com a importância de até 0\$-500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para o fim colimado e cabendo a Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do empreendimento.

Artigo 2º- De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber e aplicar suplementações orçamentárias que lhe sejam destinadas.

Artigo 3º- Ocerrendo a hípotese de es recursos recebides na forma e para es fins dispestes nesta lei se revelarem insuficientes, fica a Prefeitura Municipal autorizada a inclusão no orçamento do Município a verba necessária.

Artigo 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contráfio

Prefeitura Municipal de Catigua, 18 de outubro

1976.

José Aniano Meneger

Registrada no livro competente, e publicada por afixação no local de costume na data supra.

Josá Maz Pergira Nette Assessor da Secretaria de